

Publicado D.O.E.

Em 05/09/07

Secretaria do Tribunal Pleno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05.785/04

Prefeitura Municipal de CARRAPATEIRA.
Comprovação do cumprimento do Acórdão
APL - TC - 299/2006.

ACÓRDÃO APL- TC- 575/2.007

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos que consta no Processo TC nº 05.785/04, referente à verificação do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC - 299/2006 por parte do Sr. José Ardison Pereira, Prefeito Municipal de Carrapateira, no que tange à aplicação de multa pessoal no valor de R\$ 2.534,15 e à devolução de R\$ 2.726,23, com recursos próprios do município, para a conta do FUNDEF, e

CONSIDERANDO que ao analisar a documentação anexada aos autos pela autoridade responsável o órgão de instrução concluiu pelo cumprimento do item 2 da decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC - 299/06, já que o gestor fez retornar à conta do FUNDEF, o valor de R\$ 2.726,23, conforme documentação de fls. 120/2 dos autos;

CONSIDERANDO os termos do Relatório da Auditoria, do parecer do Ministério Público Especial, da proposta de decisão do Auditor Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data, em **Declarar** o cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC - 299/2006.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral em Exercício.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 22 de agosto de 2.007.

CONS. FLÁVIO SÁTIRO BERNANDES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

AUD UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR

ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Procurador Geral em Exercício junto ao TCE/PB